



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 485 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a antecipar reajuste salarial, a todos os Servidores Públicos Municipais e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a antecipar 20% (vinte por cento) do reajuste salarial previsto para Maio de acordo com a Política Salarial do Governo Federal, para o mês de fevereiro de 1993.

ART.2º:- A antecipação do reajuste salarial de que trata o artigo anterior desta Lei, será incluído na Folha de Pagamento do mês de fevereiro de 1993.

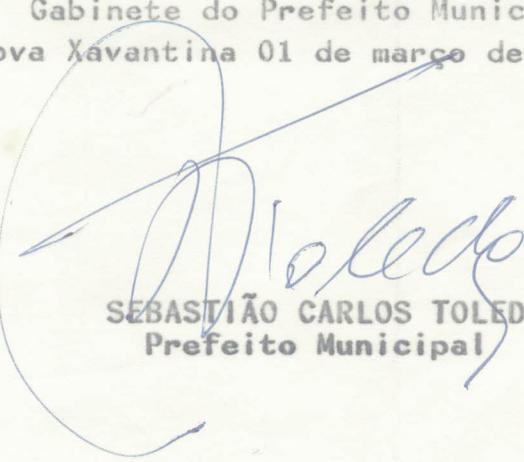
ART.3º:- Para efeito de esclarecimento aos servidores, deverá constar no Comprovante de Pagamento o seguinte dizer:

"ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO)"

ART.4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1993.

ART.5º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 01 de março de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 17/3/93
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal